



**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

NIRE 23.300.045.734

Companhia Aberta

**ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025**

- (1) **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de junho de 2025, às 08 horas, na sede social da **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede social na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa 1km – portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo, CEP: 63.460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.601.397/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (“**JUCEC**”) sob o NIRE nº 23.300.045.734 (“**Companhia**”).
- (2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 14, parágrafo sexto, do estatuto social da Companhia.
- (3) **MESA:** *Presidente*, Sr. João Paulo Estevam; e *Secretária*, Sra. Luciana Paulo Ferreira.
- (4) **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(1)** a rerratificação da alínea “(t)” das Deliberações, da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de maio de 2025, devidamente arquivada perante a JUCEC em 19 de maio de 2025 sob o nº 7169495 (“**RCA Rerratificada**”), de forma a alterar o percentual do *spread* (sobretaxa) da remuneração das Debêntures de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) para 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), por meio do qual a Companhia aprovou a realização da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição sob regime de melhores esforços de colocação das Debêntures, sob o rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), destinadas exclusivamente à subscrição por investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*” celebrado em 05 de maio de 2025, entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua

Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**” respectivamente); **(2)** a ratificação de todos os demais termos e condições aprovados na RCA Rerratificada, bem como todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(3)** autorização expressa para que a diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos relacionadas à Emissão e às Debêntures, incluindo eventuais aditamentos, necessários à formalização e efetivação dos itens (1) e (2) acima.

**(5) DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os membros do Conselho de Administração:

(i) Aprovaram a rerratificação da alínea “(t)” das Deliberações, da RCA Rerratificada, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **(t) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive) ou a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;”

(ii) Aprovaram a ratificação de todos os demais termos e condições aprovados na RCA Rerratificada, bem como todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta; e

(iii) Autorizaram expressamente a diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos relacionadas à Emissão e às Debêntures, incluindo eventuais aditamentos, necessários à formalização e efetivação dos itens (i) e (ii) das Deliberações acima.

**(6) ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata, lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

(7) **ASSINATURAS:** Mesa: *Presidente*, Sr. João Paulo Estevam; e *Secretário*, Sra. Luciana Paulo Ferreira. Conselheiros presentes: Adriana Mozine Landwehrkamp, João Paulo de Araújo Queiroz, João Paulo Estevam, José Roberto Nogueira, José Romario Fernandes Pinheiro, Moacy de Freitas Melo e Silvio Luiz da Silva Antunes.

*(Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)*

Pereiro, 02 de junho de 2025.

**Mesa:**

---

João Paulo Estevam  
Presidente

---

Luciana Paulo Ferreira  
Secretária